ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO POLO DO EURÍPEDES, LOCALIZADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, ALTO SÃO FRANCISCO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO POLO DO EURÍPEDES, LOCALIZADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, ALTO SÃO FRANCISCO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	UND	01	R$ 9.613.137,97	R$ 9.613.137,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e justificativas técnicas, econômicas e operacionais constantes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado especificamente para a urbanização do Polo do Eurípedes, no qual se encontram detalhadas as razões que evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação, bem como os requisitos técnicos a serem observados.

2.2. Considerando que atualmente está em andamento a elaboração do Plano Anual de Contratações em todas as secretarias do Município, a presente contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Participação Popular e observará a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação decorre de demanda identificada no planejamento da gestão municipal e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Participação Popular, visando à requalificação do espaço público, à recuperação de sua

funcionalidade e à ampliação das condições de lazer, esporte e convivência no Município de Quixadá/CE.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a execução da urbanização do Polo do Eurípedes, espaço localizado às margens da Lagoa dos Monólitos, no Município de Quixadá/CE, contemplando intervenções destinadas à recuperação e qualificação da infraestrutura existente, com melhoria das condições de uso, acessibilidade, segurança, conforto, lazer, esporte e convivência da população.

3.1. A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

a) histórico de intervenções não concluídas e existência de áreas e equipamentos em estado de conservação inadequado;
b) necessidade de reforma e complementação da pavimentação e da infraestrutura urbana do espaço;
c) necessidade de implantação e adequação de equipamentos destinados ao lazer, esporte e convivência;
d) melhoria das condições de acessibilidade, segurança, conforto e utilização do equipamento público;
e) requalificação do espaço público localizado às margens da Lagoa dos Monólitos, ampliando sua funcionalidade para a população municipal.

3.2. Com a execução da obra, será possível:

a) dotar a população municipal de espaço público requalificado para lazer, esporte, convivência e práticas recreativas;
b) recuperar e complementar a infraestrutura de pavimentação, drenagem, edificações e urbanismo;
c) implantar e adequar equipamentos de práticas esportivas e áreas de convivência;
d) melhorar a acessibilidade, a segurança, o conforto e as condições de uso do Polo do Eurípedes;
e) ampliar a funcionalidade do espaço e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, a urbanização do Polo do Eurípedes configura-se como intervenção necessária à recuperação e qualificação de importante espaço público do Município de Quixadá, promovendo melhores condições de lazer, esporte, convivência e acessibilidade. A execução do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, assegura integração técnica, padronização da qualidade dos serviços e maior previsibilidade orçamentária, configurando-se como alternativa adequada à Administração Pública.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 23, de 28 de março de 2023, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Serão observados, integralmente, os princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as características, a complexidade e a natureza do objeto a ser contratado, entende-se que a forma mais adequada de execução será por execução indireta, mediante empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa modalidade justifica-se pela possibilidade de definição prévia, precisa e completa dos aspectos quantitativos e qualitativos da obra de urbanização do Polo do Eurípedes, conforme os projetos técnicos, as especificações técnicas e as planilhas orçamentárias que integrarão o processo de contratação.

A adoção do regime de empreitada por preço global possibilita a fixação de um valor global para a execução integral da obra, abrangendo todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à plena entrega do objeto. Tal regime permite a aferição objetiva dos valores a serem pagos à contratada por meio de medições periódicas, condicionadas à verificação da conformidade dos serviços executados em relação às obrigações contratuais assumidas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

A execução da obra ocorrerá em estrita conformidade com o Termo de Referência, os projetos arquitetônicos e complementares, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, elaborados pelo setor competente. Esses documentos constituirão referência obrigatória para a execução, fiscalização e controle da qualidade dos serviços, garantindo que a solução proposta atenda plenamente às exigências legais, técnicas, urbanísticas, de acessibilidade e funcionais previstas.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação sob o regime de empreitada por preço global representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, conferindo maior previsibilidade orçamentária, segurança jurídica, integração das etapas construtivas e eficiência no cumprimento dos prazos, atendendo plenamente ao interesse público.

5.2. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada e aprovada pela Administração, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e atendido o interesse público.

6.3. O prazo de execução da obra, será de 10 (dez) meses conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser igualmente prorrogado por igual período ao inicialmente estabelecido ou por período diverso que se mostre tecnicamente necessário, desde que observados, cumulativamente:

a) pedido formal da contratada, apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo vigente;
b) análise técnica e aprovação pela fiscalização e pela autoridade competente;
c) ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que justifiquem a prorrogação, tais como caso fortuito, força maior, impedimentos administrativos ou atrasos não imputáveis à contratada.

6.4. A prorrogação da vigência ou do prazo de execução não implicará, por si só, alteração do valor contratual, salvo nos casos em que se faça necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, cujas regras e condições estarão integralmente estabelecidas em edital próprio, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.1.1. A licitante vencedora deverá comprovar, de forma inequívoca, o atendimento a todas as exigências de habilitação previstas no edital, mediante apresentação da documentação comprobatória nos termos e prazos nele fixados, sendo considerada apta à assinatura do contrato somente após a validação da documentação apresentada, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

7.2. Será priorizada a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, assegurando a melhor relação custo-benefício.

7.3. A habilitação técnica das licitantes será avaliada com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica e experiência comprovadas na execução de obras e serviços de natureza similar ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

a) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a.1) A execução dos serviços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma direta pela contratada, por meio de equipe técnica composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza da obra, observando-se rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidos nos projetos técnicos e demais documentos integrantes do processo, bem como as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança e saúde no trabalho.

a.2) Integra o escopo da contratação o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramental, equipamentos de infraestrutura e de segurança do trabalho, bem como fardamentos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos de mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, conforme legislação vigente e documentos técnicos do projeto.

b) DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO

b.1) A equipe técnica mínima deverá ser composta por **01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto**, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, com comprovação de acervo técnico compatível com as atribuições requeridas para o objeto da contratação e vínculo com a empresa licitante, conforme exigido no edital.

c) DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

c.1) Serão exigidos requisitos de qualificação técnica destinados a assegurar o padrão mínimo de qualidade necessário à adequada execução do objeto, especialmente quanto às **Parcelas de Maior Relevância (PMR)**, assim definidas:

I. REVESTIMENTO DE PISO DE BORRACHA ESPECIAL SBR E GRÂNULOS DE BORRACHA EPDM, AGLUTINADAS C/POLIURETANO MDI, DE ALTO IMPACTO, PARA ACADEMIAS E AFINS, COLADO SOBRE CONTRAPISO EXISTENTE COM ADESIVO DE POLIURETANO BICOMPONENTE À PROVA D'ÁGUA, ESPESSURA MÉDIA DE 6 MM, correspondente a 50% da quantidade prevista (369,99 m²);

II. MATERIAL PARA ATERRO COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE ATÉ 10 KM, SEM COMPACTAÇÃO E ADENSAMENTO, correspondente a 50% da quantidade prevista (1.553,74 m³);

III. FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.=12 MM, UTIL. 5X, correspondente a 50% da quantidade prevista (1.411,41 m²).

c.2) Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possua, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, relativo(s) à execução de serviços compatíveis com as Parcelas de Maior Relevância definidas.

c.2.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante deverá ocorrer por meio de apresentação de CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços (no caso de profissional autônomo) ou, tratando-se de sócio(s), mediante apresentação do contrato social atualizado.

c.3) Capacidade técnico-operacional: comprovação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de execução satisfatória, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante executou obras ou serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando obrigatoriamente as seguintes Parcelas de Maior Relevância (PMR):

I. REVESTIMENTO DE PISO DE BORRACHA ESPECIAL SBR E GRÂNULOS DE BORRACHA EPDM, AGLUTINADAS C/POLIURETANO MDI, DE ALTO IMPACTO, PARA ACADEMIAS E AFINS, COLADO SOBRE CONTRAPISO EXISTENTE COM ADESIVO DE POLIURETANO BICOMPONENTE À PROVA D'ÁGUA, ESPESSURA MÉDIA DE 6 MM, correspondente a 50% da quantidade prevista (369,99 m²);
II. MATERIAL PARA ATERRO COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE ATÉ 10 KM, SEM COMPACTAÇÃO E ADENSAMENTO, correspondente a 50% da quantidade prevista (1.553,74 m³);

III. FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.=12 MM, UTIL. 5X, correspondente a 50% da quantidade prevista (1.411,41 m²).

c.3.1) Os atestados apresentados deverão demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade técnica e quantitativa entre os serviços executados e as Parcelas de Maior Relevância exigidas, contendo, no mínimo, identificação do contratante, descrição dos serviços, quantitativos executados, período de execução e declaração de execução satisfatória.

c.3.2) A futura contratada deverá comprovar seu registro e regularidade junto ao conselho profissional competente, observando-se critérios objetivos para aferição da compatibilidade entre os serviços atestados e o objeto da contratação.

d) DO REGIME DE EXECUÇÃO

d.1) Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de descrição completa e precisa de seus quantitativos e especificações, a execução será indireta, sob o regime de **empreitada por menor preço global**.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como a compatibilidade técnica, jurídica e legal da subcontratada com as exigências aplicáveis à execução dos serviços.

8.2. A subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração Pública quanto à execução do objeto, ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços prestados e à observância das obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

8.3. A presente contratação estará sujeita à prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, condição indispensável para a formalização e execução do ajuste, conforme disposto no edital e no contrato.

8.4. A contratada deverá assegurar a transição contratual de forma estruturada, promovendo, quando aplicável, a transferência integral de conhecimentos, tecnologias, métodos e técnicas empregadas na execução do objeto, sem qualquer perda de informações, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços.

9. VISTORIA

9.1. É facultada, porém recomendada, a realização de vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, com a finalidade de permitir o pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais existentes, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais ou solicitação de aditivos.

9.2. A não realização da vistoria não eximirá a contratada da plena responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nem poderá ser utilizada como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais.

9.3. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Participação Popular, por meio do endereço eletrônico esporte@quixada.ce.gov.br, em data e horário previamente definidos.

9.4. Independentemente da realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por esse fato.

10. FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo setor competente do Município de Quixadá, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar,

verificar e atestar a conformidade da execução contratual com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições pactuadas.

10.2. Os serviços executados em desacordo com o contrato, projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização serão rejeitados, devendo ser refeitos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica da execução dos serviços de urbanização, pelos materiais empregados e pela observância das normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.4. Os serviços executados contarão com garantia mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo a solidez, a segurança e a estabilidade das intervenções realizadas no Polo do Eurípedes, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto à adequada execução dos serviços de urbanização do Polo do Eurípedes.

11.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

11.3. O contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que identificadas situações que possam comprometer a execução da urbanização ou a funcionalidade do Polo do Eurípedes.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias de execução da urbanização do Polo do Eurípedes, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

11.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços de engenharia, de modo a assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato, no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis à urbanização do Polo do Eurípedes sejam integralmente cumpridas.

11.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, descrevendo as providências necessárias à regularização de faltas, falhas ou defeitos eventualmente verificados.

11.7.2. Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade técnica, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazo para correção, nos termos da legislação vigente.

11.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que extrapolem sua competência.

11.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais, relativos às ocorrências da execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, as garantias, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

11.8.1. Na ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo organizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordem de serviço, registros de ocorrências, medições, alterações e prorrogações.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

11.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada na execução da urbanização do Polo do Eurípedes.

11.9.3. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o atendimento dos objetivos que motivaram a contratação

e recomendações para o aprimoramento de futuras contratações relacionadas à urbanização e qualificação de espaços públicos.

11.11. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os valores apurados nas medições e atestados pela fiscalização.

11.12. A contratada deverá manter preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução do contrato, especialmente no acompanhamento diário dos serviços de urbanização do Polo do Eurípedes.

11.12.1. A indicação ou a permanência do preposto poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante apto ao exercício da função.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a ser observado a partir da emissão da Ordem de Serviço, sempre que as etapas previstas forem efetivamente concluídas, devendo constar de folhas-resumo contendo a discriminação dos serviços executados na obra de urbanização do Polo do Eurípedes.

12.2. O Município de Quixadá efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços contratados e efetivamente executados, com base nos preços constantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento legalmente previsto e a ocorrência de fatos imprevisíveis devidamente reconhecidos.

12.3. Fica expressamente estabelecido que os preços globais contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como sinalização provisória, materiais, insumos, transportes, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, impostos, taxas, despesas financeiras, lucro e demais ônus, constituindo a única remuneração devida à contratada.

12.4. Obedecida a Ordem de Serviço expedida pelo contratante, será procedida a medição dos serviços executados. Após a emissão do atestado de conformidade pela fiscalização, a contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição realizada.

12.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo do contrato, mediante termos detalhados, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

12.5.1.1. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório sob o aspecto técnico, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos serviços executados com o projeto executivo da urbanização do Polo do Eurípedes e com as normas técnicas aplicáveis.

12.5.1.2. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório sob o aspecto administrativo, verificando a regularidade documental e contratual.

12.5.1.3. O fiscal setorial, quando designado, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico-operacional.

12.5.1.4. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução dos serviços e, quando cabível, o desempenho e a qualidade da urbanização, podendo resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos, mediante relatório encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do projeto ou da proposta contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade, segurança e funcionalidade das intervenções realizadas no Polo do Eurípedes, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva.

12.5.2.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas.

12.5.2.2. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato indicará formalmente as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada as devidas correções.

12.5.2.3. Após sanadas as pendências, será emitido Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.5.2.4. O gestor do contrato comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato apurado pela fiscalização.

12.5.2.5. A documentação pertinente será encaminhada para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

12.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento será iniciado enquanto houver pendências ou inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada.

12.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados no Polo do Eurípedes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6. DO FATURAMENTO

12.6.1. Após comunicação do gestor do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Quixadá, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária.

12.6.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos serviços recebidos e aos quantitativos apurados pela fiscalização.

12.6.3. Havendo divergência ou adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada para saneamento no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando suspenso o prazo de pagamento.

12.6.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, para fins de adequação das retenções legais.

12.6.5. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções de tributos e contribuições sociais previstas em lei.

12.6.6. Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas, juros ou encargos decorrentes de atrasos ou irregularidades no faturamento.

12.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada.

12.7.2. O pagamento poderá ser realizado parcialmente, na hipótese de pendência de liquidação de obrigações contratuais, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7.3. Eventual atraso na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos implicará a interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização.

12.7.4. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á efetuado o pagamento na data de emissão da Ordem Bancária pelo Município de Quixadá.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Para fins de habilitação econômico-financeira na contratação destinada à execução das obras e serviços de engenharia para a urbanização do Polo do Eurípedes,

a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, assinados por contador legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

13.1.2. Os demonstrativos contábeis deverão evidenciar a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se apenas a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3. Serão aceitos balanços e demonstrações contábeis transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, desde que acompanhados do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, em conformidade com as normas da Receita Federal do Brasil.

13.1.4. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial deverá estar acompanhado da comprovação de sua publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação, bem como do respectivo registro na Junta Comercial.

13.1.5. Para sociedades empresárias recém-constituídas, com menos de 2 (dois) anos de existência, será exigida a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

13.1.6. As sociedades simples e cooperativas deverão apresentar balanço patrimonial registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, igualmente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal.

13.1.7. A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante a demonstração de que possui índices contábeis iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), calculados conforme as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC+PELP}$$

$$SG = \frac{AT}{}$$

PC+PELP

Onde:
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

13.1.8. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como condição complementar de habilitação econômico-financeira.

13.1.9. A licitante deverá apresentar, ainda, Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.9.1. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada decisão judicial que comprove a concessão do plano de recuperação e a viabilidade econômico-financeira da empresa para a execução das obras de urbanização do Polo do Eurípedes.

13.1.9.2. Em caso de recuperação extrajudicial, deverá ser apresentada a decisão judicial que tenha homologado o respectivo plano de recuperação.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1. Conforme a Planilha Orçamentária elaborada para a urbanização do Polo do Eurípedes, o valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 9.613.137,97 (nove milhões, seiscentos e treze mil, cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**, definido com base nos quantitativos, especificações técnicas e custos unitários constantes da referida planilha, a qual integrará este Termo de Referência como anexo.

14.2. O valor estimado foi apurado a partir dos quantitativos previstos no projeto executivo e das respectivas composições de custos, utilizando-se como referência a Tabela 28.1 SEINFRA/CE - com desoneração, data-base de junho de 2026, com BDI de 27,21%, conforme a planilha orçamentária do empreendimento.

14.3. A estimativa de preços observará, obrigatoriamente:
a) o levantamento detalhado dos quantitativos de serviços;
b) a identificação dos custos diretos e indiretos envolvidos na execução da obra;
c) a utilização de fontes oficiais e reconhecidas de pesquisa de preços;
d) a composição do preço final em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação, em estrita observância ao princípio da economicidade e ao interesse público, considerando as necessidades funcionais, operacionais, urbanísticas, de lazer, esporte e convivência do Polo do Eurípedes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Participação Popular do Município de Quixadá/CE, em dotação orçamentária própria, a qual será formalmente indicada no processo de contratação, em conformidade com a legislação financeira, orçamentária e fiscal aplicável.

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
1801.27.812.0402.1.032	4.4.90.51.00	1500000000	1701000000

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços de engenharia de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital convocatório, assegurando a plena funcionalidade da urbanização do Polo do Eurípedes.

16.2. Atender rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, às normas de acessibilidade, às diretrizes aplicáveis às obras de urbanização e aos espaços públicos, bem como às demais normas técnicas e legais pertinentes ao objeto contratado.

16.3. Responsabilizar-se integralmente pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços executados, bem como de todos os materiais, insumos, matérias-primas e componentes empregados na obra, ainda que não sejam de sua fabricação, garantindo a segurança, a durabilidade e o adequado funcionamento do Polo do Eurípedes.

16.4. Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de suspensão do processo de pagamento.

16.5. Disponibilizar todos os recursos administrativos, financeiros, humanos, materiais, equipamentos, transporte e logística necessários para assegurar o regular andamento dos serviços, evitar paralisações e garantir o fiel cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos.

16.6. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior competente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando, de forma tempestiva, todos os esclarecimentos e informações solicitados.

16.7. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, intercorrência técnica ou fato relevante ocorrido no local da obra que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança de pessoas e bens.

16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo ao contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência.

16.9. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, seus anexos, a proposta adjudicada e o contrato firmado.

17.2. Indicar, de forma clara e tempestiva, o local, as condições e os horários em que deverão ser executados os serviços relacionados à urbanização do Polo do Eurípedes.

17.3. Permitir o acesso do pessoal da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança, saúde e controle estabelecidas pela Administração.

17.4. Receber o objeto contratual no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após verificação da conformidade dos serviços executados.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.6. Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para a devida correção.

17.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços ou materiais empregados, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada.

17.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da fiscalização.

17.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais ou legais.

17.10. Responder às solicitações formalmente apresentadas pela contratada relacionadas à execução do contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, de caráter protelatório ou que não guardem relação com a boa execução do ajuste.

17.11. Disponibilizar à contratada as informações, documentos e elementos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, observadas as normas administrativas aplicáveis.